



ESTADO DO TOCANTINS
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Gabinete da Presidência

RESOLUÇÃO Nº 013/2005

“Dispõe sobre a alteração do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins”

O Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, na 8ª Sessão Ordinária Administrativa, realizada no dia 04 de agosto do fluente ano,

CONSIDERANDO a omissão quanto a conclusão do procedimento, após o trânsito em julgado, com referência aos Desembargadores,

R E S O L V E:

Art. 1º. O Artigo 187 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 187 - Recebida a exceção, o Relator comunicará ao excepto o incidente, por meio de ofício, enviando-lhe cópia integral dos autos ou indeferirá a petição inicial, se esta for manifestamente improcedente.”

Art. 2º. Ao artigo 191 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, fica acrescido o parágrafo único, com a seguinte redação:

Art. 191.....

“Parágrafo único: Concluído o julgamento da suspeição, a Secretaria comunicará a decisão à Câmara.”

Art. 3º. Dar-se nova redação ao artigo 194 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça:

“Art. 194 – Apenas ao exceptante e ao excepto será fornecida certidão e cópia das peças do processo de exceção, ainda que julgada improcedente.”

Art. 4º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas aos 30 dias do mês de agosto do ano de 2005, 117º da República e 17º do Estado.


Desembargadora **DALVA MAGALHÃES**
Presidente